



# SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores  
Públicos Municipais de Anápolis

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Anápolis  
João Batista Gomes Pinto

Com cópia:  
Rodolfo Valentini  
Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

**O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, entidade representativa de classe dos servidores públicos do Município de Anápolis, com sede em Anápolis/GO, à Avenida São Jorge, Feirão Coberto, Bairro São Jorge, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.017.657/0001-50, aqui por sua Presidente, Regina Maria de Faria Amaral Brito, vem respeitosamente à presença de V.Sa. apresentar o presente REQUERIMENTO, a saber:

1. Preliminarmente, entende imprescindível esclarecer que o SINDIANÁPOLIS, enquanto órgão representativo dos servidores públicos municipais, rotineiramente recebe denúncias acerca de pretensos fatos que, em tese, indicariam irregularidades da Administração Pública.

A postura adotada é intransigente e sempre igual com relação a todas aquelas recebidas, ou seja, imediatamente encaminha para a Administração buscando apuração rigorosa, mas nunca emitindo juízo de valor ou encampando-as, tampouco externando opiniões subjetivas, uma vez não ser essa a função do ente sindical.

2. Feito o esclarecimento preliminar, se esclarece que o ora requerente recebeu solicitação do vereador JOÃO PEREIRA DE SOUZA, líder do partido PSL, no sentido de encaminhamento de pleitos relativos aos VIGIAS MUNICIPAIS.

Em razão disso, serve o presente para endereçar à Municipalidade tais requerimentos, os quais são compreendidos em:

- Curso de formação com certificado para os vigias das praças municipais de Anápolis;
- Normatização de atividades inerentes as ações dos Vigias das praças.
- Permissão de uso de equipamento Teaser de Choque;
- Criação de canal junto a Polícia Militar de ocorrências nas praças, relatadas pelos Vigias;
- Implantação de Vídeo Monitoramento na Praça do Jardim Alvorada.

*Handwritten signature and stamp:*  
RMB  
16.02.2016



# SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores  
Públicos Municipais de Anápolis

3. Sobre as questões ora trazidas à análise, entende o SINDIANÁPOLIS que todos eles se justificam em razão das atuais condições de trabalho dispensadas à classe dos mencionados VIGIAS MUNICIPAIS, pois é certo que as melhores condições de trabalho, para seu pleno exercício, consistem em legítimos instrumentos de concretização da dignidade da pessoa humana, erigido a fundamento da República Federativa do Brasil, na condição de Estado Democrático de Direito, nos termos do artigo 1º, inciso III, da Constituição da República. Por outro lado, o direito social ao trabalho, previsto no artigo 6º da Carta Magna, deve ser interpretado à luz das diretrizes fundamentais da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho.

Ademais, o artigo 185, I, "h", do Estatuto do Servidor Público Federal (Lei 8.112/90) garante aos servidores públicos condições individuais e ambientais de trabalho satisfatórias. Por outro lado, o artigo 69 do mesmo Estatuto impõe permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.

Aqui, necessário frisar que o artigo 293 do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei n. 2.073/92) prevê expressamente que em caso de omissão desta Lei serão aplicados às legislações federais pertinentes.

Isso posto, REQUER esse Sindicato que providências administrativas sejam imediatamente tomadas para pleno atendimento das solicitações ora apresentadas.

Termos em que,

PEDE DEFERIMENTO.

Anápolis, 31 de março de 2016.

**Regina Maria de Faria Amaral Brito**  
**Presidente SindiAnápolis**

Encaminhem-se os autos à  
Anápolis 4/4/16 n.  
Secretaria Municipal de  
Gestão de Recursos Humanos  
Mário Barbosa Vieira Sabbag  
Chefe de Gabinete